

Resolução CN-SESI nº 0050/2026

Autoriza o SESI/DR/RS a alienar, por doação, com a consequente baixa patrimonial, imóvel localizado no município de Teutônia/RS.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 220ª Reunião Ordinária de 28/7/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 048/2026-DIDEN e a Proposição nº 14/26, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício 3-3-002-2026 e da Resolução nº 1072/2026, solicita a este Conselho Nacional autorização para alienar, por doação, mediante processo de seleção sem disputa, conforme dispõe o art. 8º, XXV do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, imóvel localizado a Av. Um Leste, nº 2091, bairro Centro Administrativo, com área superficial de 38.856,90m², e com 797,13m² de área construída, correspondendo a 730,64m² de áreas averbadas e 66,49m² não averbadas, conforme matrícula nº 2073, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS, bem como receber indenização pelas benfeitorias construídas;

Considerando as justificativas da solicitação contidas no Ofício 3-3-002-2026;

Considerando que o imóvel foi doado ao SESI pelo município de Teutônia/RS;

Considerando que a Lei municipal nº 721, de 22 de abril de 1993, autorizou a doação do imóvel ao SESI sem constar nenhum encargo ou cláusula de reversão;

Considerando a avaliação do município de Teutônia juntada ao processo CN0164/2026, a qual indica o valor de mercado das benfeitorias construídas pelo SESI/DR/RS no valor de R\$ 927.265,56 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Considerando o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando o que determina a Resolução CN-SESI nº 0115/2025 do Conselho Nacional do SESI;

Considerando os ditames do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, em especial aqueles que tratam do processo de seleção sem disputa;



Considerando as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do Sesi no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer GEJUR nº 0139/2026, de 16/7/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0164/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul a alienar, por doação, ao município de Teutônia - RS, mediante processo de seleção sem disputa, conforme dispõe o art. 8º, XXV do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, imóvel localizado a Av. Um Leste, nº 2091, bairro Centro Administrativo, com área superficial de 38.856,90m², e com 797,13m² de área construída, correspondendo a 730,64m² de áreas averbadas e 66,49m² não averbadas, conforme matrícula nº 2073, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS.

Art. 2º Autorizar o Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul a receber como indenização pelas benfeitorias construídas no imóvel o valor de R\$ 927.265,56 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

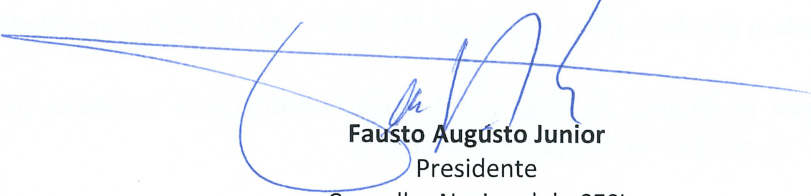
Art. 3º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/RS.

Art. 4º Determinar que o Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul encaminhe a documentação da doação do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do Sesi.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2026.


Fausto Augusto Junior

Presidente
Conselho Nacional do Sesi